



EDITAL PREG Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.
VESTIBULAR UFMS 2016 – VERÃO – MÚSICA - LICENCIATURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções COUN nº 19/2015, COEG nº 86/2010 e nº 269/2013, torna pública a abertura de inscrições para a Primeira Etapa do VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO (Curso de Música - Licenciatura), para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que realizaram Exame Nacional do Ensino Médio 2015 (ENEM), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DOS CURSOS

Cód	Curso	Unidade	Turno	Alunos de Escola Pública				Vagas ampla concorrência	Vagas Totais
				Renda ≤1,5 salário mínimo per capita		Renda > 1,5 salário mínimo per capita			
				Pretos, Pardos, Indígenas	Demais vagas	Pretos Pardos Indígenas	Demais vagas		
0355	Música – Licenciatura Habilitação em Educação Musical	CCHS	Noturno	5	3	4	3	15	30

1.1. O Curso de Música-Licenciatura é oferecido em Campo Grande – MS.

1.2. O início das aulas está previsto para 16 de maio de 2016.

2. DO INGRESSO

2.1. Para ingressar no Curso de Música - Licenciatura da UFMS, o candidato deverá participar do Vestibular UFMS 2016 - VERÃO, que será realizado em duas etapas. A primeira será *eliminatória* e composta pelas provas de Habilidades Específicas da UFMS, elaboradas, aplicadas e corrigidas pela CDR/Copeve da UFMS. A segunda etapa será *classificatória* e consistirá da nota do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio 2015.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

3.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.3. É vedada a transferência, do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.5. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no período compreendido entre às 9h do dia 15 de fevereiro de 2016 (segunda-



feira) e às 23h59m do dia 1º de março de 2016 (terça-feira), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 02 de março de 2016 (quarta-feira).

4.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br;

b) preencher a Ficha de Inscrição.

c) acionar o botão "CONCLUIR".

d) imprimir o boleto bancário; e

e) recolher a taxa de inscrição via internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento até o dia 02 de março de 2016 (quarta-feira).

4.4. Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de responsabilidade do candidato.

4.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição de forma incorreta e/ou fornecer dados falsos será excluído.

4.7. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Vestibular, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de Deferimento das Inscrições.

4.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.593/2008; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

5.2. O candidato que se enquadrar nas duas situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às 9h do dia 15 de fevereiro de 2016 (segunda-feira) e às 23h59m do dia 16 de fevereiro de 2016 (terça-feira), observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul:

a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

b) preencher a Ficha de Inscrição, imprimi-lá e assiná-la.

c) preencher o Requerimento de Isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo.

d) encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no item 4.3.

5.3. Após efetuar os procedimentos previstos acima, o candidato deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) cópia da Ficha de Inscrição devidamente assinada.

b) cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado.

c) cópia do cartão com o Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

d) cópia da Carteira de Identidade.

5.4. O envelope dirigido à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, contendo os documentos acima, deverá ser identificado com a frase "VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO - Música Licenciatura" e protocolizado até dia 17 de fevereiro de 2016 (quarta-feira):

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO” - Música – Licenciatura
Isenção da Taxa de Inscrição
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

5.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.6. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação consultará o órgão gestor responsável pelo CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.7. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

c) tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada.

d) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital; ou

e) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.8. O resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa será divulgado por meio de edital até o dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, emitir o boleto bancário até às 23h59 do dia 1º de março de 2016 (terça-feira), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição pela *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até o dia 02 de março de 2016 (quarta-feira).

5.10. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.9 estará automaticamente excluído deste vestibular.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que seja realizado no ato da inscrição.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em braille, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

6.2.1. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

6.3.1. A documentação solicitada no subitem 5.3 deste Edital deverá ser encaminhada em envelope identificado com a frase “VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO - Música Licenciatura” e protocolizado até dia 1º de março de 2016 (terça-feira):

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO” - Música – Licenciatura
Atendimento Diferenciado
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

6.4.1. Não será permitida a realização da prova escrita e didática pela candidata que não levar acompanhante.

6.5. Os candidatos que solicitarem prova em Braille deverão levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

6.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não tenha participado do Enem 2015, conforme o item 2.1 deste Edital;
- b) tenha informado, incorretamente, seu número de inscrição do Enem 2015.

8. DAS PROVAS

8.1. As normas para a aplicação da prova de Habilidades Específicas estão descritas na Resolução COEG nº 86/2010.

8.2. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova.

8.3. As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande no dia 20 de março de 2016 (domingo), com início às 8h, com duração de quatro horas.

8.4. O endereço de realização da prova será publicado no sítio www.copeve.ufms.br até o dia 11 de março de 2016 (sexta-feira).

8.5. O candidato deverá estar no local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos do início das provas.

8.6. O candidato inscrito para a prova de habilidades específicas deverá trazer:

- a) documento de identidade usado para a inscrição.
- b) lápis nº 2.
- c) apontador.
- d) borracha.
- e) caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- f) materiais específicos de cada habilidade, constantes da Resolução COEG nº 86/2010, disponíveis no sítio www.copeve.ufms.br.

8.7. Os portões do local da prova serão abertos às 7h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h.

8.8. Não será admitida a entrada de candidato no local da prova após o fechamento dos portões.



- 8.9. Será vedado aos candidatos o ingresso no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma.
- 8.10. O candidato será excluído, durante a realização das provas, se for surpreendido portando aparelhos eletrônicos.
- 8.11. A CDR/Copeve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.12. Os gabaritos preliminares das provas escritas serão divulgados na Internet, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, a partir do dia 21 de março de 2016 (segunda-feira).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Vestibular UFMS 2016 – Verão, da Homologação das Inscrições, do Resultado da Isenção do Pagamento da Taxa e do Gabarito Preliminar das Provas Escritas.
- 9.2. Os recursos dirigidos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, deverão ser protocolizados em envelope lacrado com a frase “VESTIBULAR UFMS 2016 - Verão - Música Licenciatura”:
- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR UFMS 2016 - VERÃO” - Música – Licenciatura - Recurso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg
Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

- 9.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação dos candidatos aprovados na prova de Habilidades Específicas será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio 2015.
- 10.2. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, considerando-se o ENEM 2015:
- a) candidato de maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de Redação.
- c) maior pontuação na prova de Linguagem, Códigos e suas tecnologias.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A divulgação dos resultados está prevista até o dia 31 de março de 2016.
- 11.2. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no Vestibular será divulgada em ordem alfabética, por meio de edital será disponibilizado no site www.copeve.ufms.br.



12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1. Os candidatos classificados para o Curso de Música - Licenciatura, até o limite das vagas oferecidas, deverão realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) no período de 11 de abril de 2016 a 12 de abril 2016, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

12.2. A UFMS reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.3. O candidato será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso se, quando convocado, não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

13.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço www.tse.gov.br). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).

13.2. CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.



- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço www.tse.gov.br). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).
- m) cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar (Anexo II), acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

- a) Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar, e
- b) Certidão de óbito, se for o caso, e
- c) Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuírem RG.

II. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO CIVIL DO CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA:

- a) Casado: apresentar certidão de casamento.
- b) Amasiado/União Estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração (anexo III), informando a situação.
- c) Viúvo: certidão de óbito do cônjuge.
- d) Separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração (Anexo IV) com respectiva assinatura e CPF.
- e) Declaração (Anexo V), informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

III. COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR: (OBS.: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM JUNTO AO CANDIDATO, CONFORME SITUAÇÕES ESPECIFICADAS ABAIXO):

- a) Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
 - i) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte, e
 - ii) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.



b) Aposentado ou pensionista:

i) Contracheque dos últimos três meses ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

c) Servidor Público Estatutário:

i) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

d) Profissional autônomo ou profissional liberal ou trabalhador informal:

i) Declaração (Anexo VI), constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor da renda mensal, e

ii) Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, ou

iii) Se ocupar cargos de direção, apresentar também Pró-Labore.

e) Desempregados:

i) Declaração (Anexo VII), informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número do CPF, e

ii) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação, último registro (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco, ou rescisão de contrato.

f) Proprietário Rural:

i) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e

ii) Cópia de cadastro no INCRA, e

iii) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

g) Do lar:

i) Declaração (Anexo VIII), informando esta condição não remunerada, assinada e com número de CPF.

h) Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras, rendas sobre terra, entre outros.

l) Participação da família em Programas Sociais:

i) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros).

13.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.



- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço www.tse.gov.br). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa e assinada da autodeclaração (Anexo IX) - preto, pardo e/ou índio.
- m) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).
- n) cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar (Anexo II), acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

I. Documentos de identificação pessoal do estudante e de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar.
- b) Certidão de óbito, se for o caso.
- c) Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuem RG.

II. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato ou membro da família:

- a) Casado: apresentar certidão de casamento.
- b) Amasiado/União Estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração (Anexo X), informando a situação.
- c) Viúvo: certidão de óbito do cônjuge.
- d) Separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração (Anexo XI) com respectiva assinatura e CPF.
- e) Declaração (Anexo XII), informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

III. COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR: (OBS.: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM JUNTO AO CANDIDATO, CONFORME SITUAÇÕES ESPECIFICADAS ABAIXO):

- a) Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
 - i) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte, e
 - ii) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

b) Aposentado ou pensionista:

- i) Contracheque dos últimos três meses ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.



c) Servidor Público Estatutário:

i) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

d) Profissional autônomo ou profissional liberal ou trabalhador informal:

i) Declaração (Anexo VI), constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor da renda mensal, e

ii) Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, ou

iii) Se ocupar cargos de direção, apresentar também Pró-Labore.

e) Desempregados:

i) Declaração (Anexo VII), informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número do CPF, e

ii) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação, último registro (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco, ou rescisão de contrato.

f) Proprietário Rural:

i) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e

ii) Cópia de cadastro no INCRA, e

iii) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

g) Do lar:

i) Declaração (Anexo VIII), informando esta condição não remunerada, assinada e com número de CPF.

h) Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras, rendas sobre terra, entre outros.

l) Participação da família em Programas Sociais:

i) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros).

13.4. CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.

e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).



- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço www.tse.gov.br. Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).

13.5. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço www.tse.gov.br. Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da autodeclaração (Anexo IX) - preto, pardo e/ou índio.
- l) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- m) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).



14. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS REALIZADAS EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

14.1. Para fins de aproveitamento de disciplinas, além dos documentos especificados acima, o candidato deverá requerer na Secretaria Acadêmica, no ato de sua matrícula, o Aproveitamento de Estudos e entregar os seguintes documentos:

- a) original do histórico escolar ou cópia autenticada.
- b) cópia dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas, aprovados pelo Colegiado de Curso ou equivalente da instituição de origem, contendo: o período de estudo, os conteúdos programáticos oficiais e os critérios de aprovação na disciplina; e
- c) cópia da Matriz ou Estrutura Curricular do curso de origem, conforme seu Projeto Pedagógico de Curso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos editais e dos demais atos referentes ao Vestibular disponibilizados no sítio www.copeve.ufms.br.

15.2. O candidato que tentar fraudar a prova, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

15.3. Os resultados deste Vestibular serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre de 2016.

15.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas ou revisão das provas.

15.5. Outras informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no sítio www.copeve.ufms.br

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

16. CRONOGRAMA

Data	Fase
1º de fevereiro de 2016	Publicação do Edital
15 de fevereiro a 1º de março de 2016	Período de Inscrição
15 e 16 de fevereiro de 2016	Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
17 de fevereiro de 2016	Data limite para encaminhar os documentos para Isenção da Taxa de Inscrição
22 de fevereiro de 2016	Previsão divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição
1º de março de 2016	Último dia para encaminhar solicitação de atendimento diferenciado
02 de março de 2016	Data limite para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição
11 de março de 2016	Divulgação do ensalamento
20 de março de 2016	Realização da prova
31 de março de 2016	Previsão de divulgação do resultado do Processo Seletivo
31 de março de 2016	Convocação para Matrícula dos Candidatos Classificados
11 e 12 de abril de 2016	Matrícula dos candidatos classificados

YVELISE MARIA POSSIEDE



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____,
Nacionalidade _____, (estado civil) _____, CPF
_____ e RG _____, declaro, para os fins de reserva de
vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MÚSICA -LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016 , ter
cursado integralmente o ensino médio em escola pública. Declaro, ainda, a veracidade das
informações prestadas pertinente à comprovação de não ter cursado o ensino médio em escola
privada, para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA- LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º
SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que
dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de
prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já
autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará
nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



FICHA DE RENDA FAMILIAR – ANEXO II
Instruções:

Leia com atenção a ficha de renda familiar antes de iniciar o seu preenchimento.
Assinar no final do preenchimento. Fichas sem assinatura não terão validade.

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO ATUAL: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____ CAMPUS: _____

COM QUEM VOCÊ RESIDE ATUALMENTE

() COM PAIS () SOZINHO () COM FILHOS E ESPOSO(A) () COM ESPOSO(A)

() COM FILHOS () COM AMIGOS () COM PARENTES () OUTROS: _____

QUANTOS MORADORES? _____ (Especificar esta situação preenchendo também o quadro 1).

VOCÊ EXERCE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

EMPRESA: _____

FUNÇÃO: _____

RENDA BRUTA: R\$ _____

DESCREVA SEUS BENS: (EX.: imóveis, carro, moto, etc):

POSSUI RENDA DE ALGUM DESTES BENS? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE: _____

VOCÊ RECEBE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE: _____

Obs: Comprovar com declaração assinada, descrevendo a origem do rendimento, valor e periodicidade de rendimentos de qualquer natureza. (Ex.:aluguéis, rendas sobre terra, mesadas de familiares caso não resida com responsáveis, entre outros).



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

_____,
nome completo nacionalidade estado civil

Carteira de Identidade nº _____, C.P.F _____, e

_____,
nome completo nacionalidade estado civil

Carteira de Identidade nº _____, C.P.F _____,

ambos domiciliados no seguinte endereço:

_____, nº _____,
logradouro

_____, cidade de _____ - _____,
bairro/distrito

CEP _____, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

Declaramos, ainda, a veracidade das informações prestadas pertinente para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2015, bem como atestamos que estamos cientes sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e Data: _____, ___/___/2016.

Assinatura do (a) Declarante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, que não recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome no ano de 2015.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR INFORMAL

(Que trabalha por "conta própria")

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, que exerço as seguintes atividades relacionadas com o mercado informal de trabalho (sem carteira assinada):
....., com rendimentos mensais de, aproximadamente, R\$

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, não exerço atividade remunerada desde:/...../..... (data).

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, ____ / ____ / ____ .

(Local e Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, que exerço atividades do lar, sem remuneração.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IX DECLARAÇÃO

(de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, que sou () preto () pardo () indígena.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – LICENCIATURA OFERECIDO PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2016, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante